



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2704/2025
Data: 05/11/2025 - Horário: 16:46
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, AS CAMPANHAS “NOVEMBRO AZUL” E “NOVEMBRINHO AZUL”, INCLUINDO-AS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Alagoas, as campanhas “Novembro Azul” e “Novembrinho Azul”, a serem realizadas anualmente no mês de novembro, e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas.

Art. 2º As campanhas têm por objetivo a promoção da saúde integral do homem e do menino, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças que mais os afetam, em especial o câncer de próstata, o câncer testicular e outros agravos prevalentes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e em parceria com outros órgãos e entidades públicas e privadas, poderá promover e apoiar:

I – ações educativas, preventivas e de diagnóstico precoce voltadas à saúde do homem e do menino;

II – campanhas de comunicação e conscientização em mídias e escolas;

III – mutirões de exames preventivos e palestras educativas;

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

IV – capacitação de profissionais da saúde para atendimento integral ao público masculino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
05 de novembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir oficialmente no Estado de Alagoas as campanhas “Novembro Azul” e “Novembrinho Azul”, voltadas à promoção da saúde do homem adulto e do menino, respectivamente.

O “Novembro Azul” é uma campanha mundial de conscientização sobre a saúde masculina, criada para alertar a população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, segundo tipo de câncer mais incidente entre os homens brasileiros.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), a estimativa para o Brasil no triênio 2023–2025 é de 72.000 novos casos anuais de câncer de próstata, com taxa de incidência de 67,3 casos a cada 100 mil homens. No Estado de Alagoas, a estimativa é de cerca de 500 novos casos por ano, segundo dados da SESAU e do INCA (2024).

Já o “Novembrinho Azul” é uma ação complementar voltada à saúde do menino, com enfoque em educação para prevenção, cuidados desde a infância e estímulo à busca por atendimento médico regular. Essa abordagem amplia o escopo da campanha tradicional, incluindo ações nas escolas, orientação familiar e avaliação pediátrica e urológica preventiva, de modo a promover hábitos saudáveis desde os primeiros anos de vida.

Além dos aspectos médicos, a campanha busca romper barreiras culturais que ainda dificultam o cuidado com a saúde masculina, marcadamente pela resistência à procura por atendimento e exames preventivos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fátima Canuto".



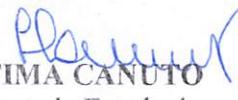
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Dados do Ministério da Saúde indicam que homens vivem, em média, 7 anos a menos que as mulheres e procuram os serviços de saúde 20% menos do que elas, contribuindo para o diagnóstico tardio de doenças evitáveis.

Ao incluir as campanhas no Calendário Oficial do Estado de Alagoas, garante-se a continuidade das ações, independentemente de mudanças de gestão, além de assegurar previsão orçamentária permanente para execução das atividades de educação, prevenção e atendimento à saúde do homem e do menino.

Dessa forma, esta proposição representa uma política pública de saúde preventiva, coerente com os princípios constitucionais do direito à vida e à saúde, promovendo uma sociedade mais consciente e saudável.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
05 de novembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual